



## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

#### Alínea m) – Alteração à Postura de Trânsito no Centro Histórico de Caminha

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de quatro de novembro de dois mil e dezanove, relativa à “**Alteração à Postura de Trânsito no Centro Histórico de Caminha**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea g), do n.º1, do art.º25, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar as posturas com eficácia externa do município, **propõe-se** que este órgão deliberativo autorize aprovar a alteração da postura de trânsito e estacionamento como se indica:

#### Rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira:

- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido sul-norte, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua 16 de Setembro;
- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido norte-sul, colocado no lado esquerdo, no sentido oposto ao sentido de trânsito, imediatamente antes do cruzamento com a travessa do tribunal;
- Indicação de zona de estacionamento proibido - Sinal G2a (Zona de Estacionamento Proibido), no sentido norte-sul, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a travessa de São João e com a travessa do Tribunal e com o largo Dr. Luis Fetal Carneiro;

#### Rua Ricardo Joaquim de Sousa:

- Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido), no sentido sul-norte, colocado no lado direito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a travessa do Tribunal;



## Assembleia Municipal de Caminha

- Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido), no sentido norte-sul, colocado no lado direito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a travessa do Tribunal;
- Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido), no sentido sul-norte, colocado no lado direito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a travessa de São João;
- Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido), no sentido norte-sul, colocado no lado direito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a travessa de São João;
- Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido), no sentido norte-sul, colocado no lado direito, junto ao entroncamento com a Praça de Espanha;
- Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido), no sentido norte-sul, colocado no lado direito, junto ao entroncamento com a rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira;

### Travessa do Tribunal:

- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua de São João;
- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Barão de São Roque;
- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira;
- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido poente-nascente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Dr. Luciano Amorim e Silva;



## Assembleia Municipal de Caminha

- Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao entroncamento com a rua de São João;
- Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao entroncamento com a Dr. Luciano Amorim e Silva;
- Indicação de trânsito de obrigatório em frente - Sinal D1c (Sentido obrigatório em Frente), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente antes do cruzamento com a rua Ricardo Joaquim de Sousa;
- Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira;
- Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Barão de São Roque;
- Indicação de zona de estacionamento proibido - Sinal G2a (Zona de Estacionamento Proibido), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua de São João;
- Indicação de zona de estacionamento proibido - Sinal G2a (Zona de Estacionamento Proibido), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua de São João;
- Indicação de fim de zona de estacionamento proibido - Sinal G7a (Fim de Zona de Paragem e Estacionamento Proibidos), no sentido poente-nascente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua Conselheiro Miguel Dantas;
- Indicação de zona de estacionamento autorizado - Sinal G1 (Zona Estacionamento autorizado), no sentido nascente-poente, colocado no interior do largo existente no cruzamento da travessa do Tribunal com a rua Dr. Luciano Amorim e Silva;

Travessa de São João:



## Assembleia Municipal de Caminha

- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira;
- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Dr. Luciano Amorim e Silva;
- Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao entroncamento com a rua de São João;
- Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Dr. Luciano Amorim e Silva;
- Indicação de trânsito de obrigatório em frente - Sinal D1c (Sentido obrigatório em Frente), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente antes do cruzamento com a rua Ricardo Joaquim de Sousa;
- Indicação de zona de estacionamento proibido - Sinal G2a (Zona de Estacionamento Proibido), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua de São João;
- Indicação de fim de zona de estacionamento proibido - Sinal G7a (Fim de Zona de Paragem e Estacionamento Proibidos), no sentido poente-nascente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira;

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.



## Assembleia Municipal de Caminha

Assembleia Municipal de Caminha, 27 de novembro de 2019

A Segunda Secretária

*Sónia Lages*

---

O Primeiro Secretário

*[Signature]*

---

O Presidente da Mesa da Assembleia

*Juiz*

---



MUNICÍPIO DE CAMINHA

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2019.**-----

-----PARTE RESPETIVA-----

**PROPOSTA N.º 4 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO À POSTURA DE TRÂNSITO NO CENTRO HISTÓRICO DE CAMINHA;**

A Obra “ORU – Caminha - Rua Ricardo Joaquim de Sousa, largo Dr. Luis Fetal Carneiro, travessa do Tribunal e Largo do Turismo”, que se encontra na fase de execução de pavimentos, vem trazer melhorias significativas nos arruamentos do centro histórico de Caminha agora intervencionados.

Esta melhoria no pavimento dos arruamentos em questão visa também a implementação de uma política que dá predominância ao trânsito pedonal em detrimento ao trânsito automóvel, o que tecnicamente pode trazer alguns constrangimentos a alguns moradores e comércio existentes nestes locais.

Assim sendo, há agora a necessidade de adaptar a postura de trânsito e estacionamento no centro histórico à nova política de trânsito, nomeadamente nas ruas intervencionadas e nas suas transversais, que na sua generalidade não difere substancialmente da postura de trânsito existente ou da prática atual.

Basicamente as alterações a introduzir na postura de trânsito são as seguintes:

- a) O trânsito automóvel na rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira passa a processar-se apenas num sentido de trânsito, no sentido de norte para sul, entre a rua 16 de Setembro e travessa de São João, podendo transitar-se de sul para norte entre a travessa de São João e o largo da Matriz;
- b) Deixa de poder circular-se de automóvel no Largo Dr. Luís Fetal Carneiro, com exceção do troço de passagem da rua D. Nuno Alvares Pereira;
- c) O trânsito automóvel em toda a extensão da travessa do Tribunal, entre a rua de São João e a rua Conselheiro Miguel Dantas (arruamento paralelo à marginal, rua Dr. Dantas Carneiro), passa a processar-se apenas no sentido nascente/poente;



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- d) O trânsito na travessa de São João passa a processar-se apenas no sentido nascente/poente em toda a sua extensão, entre a rua Conselheiro Miguel Dantas e a rua D. Nuno Alvares Pereira;
- e) Passa a ser proibido o trânsito automóvel em toda a extensão da rua Ricardo Joaquim de Sousa, entre o largo Dr. Luis Fetal Carneiro e a Praça de Espanha;
- f) O acesso automóvel ao largo da Matriz e garagens na sua envolvente fica garantido através da travessa de São João;
- g) As cargas e descargas para moradores e comércio na rua Ricardo Joaquim de Sousa terão de realizar-se a partir dos arruamentos transversais, nomeadamente da travessa do Tribunal e travessa de São João;
- h) Os resíduos sólidos urbanos são recolhidos em locais específicos que não envolvam o trânsito de veículos nos arruamentos onde o trânsito é proibido, ou seja, nos arruamentos transversais, nomeadamente na travessa do Tribunal e travessa de São João;
- i) Os veículos de emergência e socorro terão acesso a todos os arruamentos sempre que tal se justifique;
- j) Os veículos de transporte de doentes ficam sujeitos à regras de trânsito e à sinalética implementada;
- k) Fica também proibido o estacionamento automóvel, em ambos os lados do sentido de trânsito, em toda a extensão dos seguintes arruamentos: travessa do Tribunal, travessa de São João e rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira.

As alterações agora introduzidas na postura de trânsito podem causar constrangimentos a moradores e comércio nos locais indicados, no entanto existem alternativas quer ao trânsito automóvel quer ao acesso às garagens. Será, pois, uma questão de tempo para que se estabilize o hábito à nova postura de trânsito automóvel que se propõem e que se justifica pela necessidade de dar prioridade ao trânsito pedonal no centro histórico.

A proposta de alteração à postura de trânsito apresentada resultou de uma reunião tida a 18 de setembro do corrente ano com a presença simultânea dos Técnicos responsáveis pela Obra e dos Senhores Vereadores responsáveis pelo Pelouro do Trânsito e Pelouro das Obras Públicas.



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

Assim, nos termos da informação dos serviços, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito e estacionamento como se indica:

Rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira:

- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido sul-norte, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua 16 de Setembro;
- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido norte-sul, colocado no lado esquerdo, no sentido oposto ao sentido de trânsito, imediatamente antes do cruzamento com a travessa do tribunal;
- Indicação de zona de estacionamento proibido - Sinal G2a (Zona de Estacionamento Proibido), no sentido norte-sul, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a travessa de São João e com a travessa do Tribunal e com o largo Dr. Luis Fetal Carneiro;

Rua Ricardo Joaquim de Sousa:

- Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido), no sentido sul-norte, colocado no lado direito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a travessa do Tribunal;
- Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido), no sentido norte-sul, colocado no lado direito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a travessa do Tribunal;
- Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido), no sentido sul-norte, colocado no lado direito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a travessa de São João;
- Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido), no sentido norte-sul, colocado no lado direito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a travessa de São João;
- Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido), no sentido norte-sul, colocado no lado direito, junto ao entroncamento com a Praça de Espanha;





## MUNICÍPIO DE CAMINHA

- Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido), no sentido norte-sul, colocado no lado direito, junto ao entroncamento com a rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira;

Travessa do Tribunal:

- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua de São João;
- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Barão de São Roque;
- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira;
- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido poente-nascente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Dr. Luciano Amorim e Silva;
- Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao entroncamento com a rua de São João;
- Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao entroncamento com a Dr. Luciano Amorim e Silva;
- Indicação de trânsito de obrigatório em frente - Sinal D1c (Sentido obrigatório em Frente), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente antes do cruzamento com a rua Ricardo Joaquim de Sousa;
- Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira;



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

- Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Barão de São Roque;
  - Indicação de zona de estacionamento proibido - Sinal G2a (Zona de Estacionamento Proibido), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua de São João;
  - Indicação de zona de estacionamento proibido - Sinal G2a (Zona de Estacionamento Proibido), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua de São João;
  - Indicação de fim de zona de estacionamento proibido - Sinal G7a (Fim de Zona de Paragem e Estacionamento Proibidos), no sentido poente-nascente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua Conselheiro Miguel Dantas;
  - Indicação de zona de estacionamento autorizado - Sinal G1 (Zona Estacionamento autorizado), no sentido nascente-poente, colocado no interior do largo existente no cruzamento da travessa do Tribunal com a rua Dr. Luciano Amorim e Silva;
- Travessa de São João:
- Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira;
  - Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido), no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Dr. Luciano Amorim e Silva;
  - Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao entroncamento com a rua de São João;
  - Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Dr. Luciano Amorim e Silva;



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

- Indicação de trânsito de obrigatório em frente - Sinal D1c (Sentido obrigatório em Frente), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente antes do cruzamento com a rua Ricardo Joaquim de Sousa;
- Indicação de zona de estacionamento proibido - Sinal G2a (Zona de Estacionamento Proibido), no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua de São João;
- Indicação de fim de zona de estacionamento proibido - Sinal G7a (Fim de Zona de Paragem e Estacionamento Proibidos), no sentido poente-nascente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira;

Mais **se propõe** que seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da Lei.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro e Rui Lages, 0 votos contra e 3 abstenções dos Senhores Vereadores Paulo Pereira, Liliana Silva e Manuel Marques.

-----ESTÁ CONFORME-----  
***A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2019, POR UNANIMIDADE.***-----

Paços do Município de Caminha, 4 de Novembro de 2019

O ASSISTENTE TÉCNICO

Tomás Henrique Fernandes Antunes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

DESPACHO

Ciência.

Este foi uma matéria debatida em reunião presidida por o Presidente da Junta de U.F. de Caminha e Vila Real, estando a presente no município com o Senhor.

À consideração do Sr. Presidente. 28/10/2019.

pareceres de Câmara

29/10/19

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

ASSUNTO:

ALTERAÇÃO À POSTURA DE TRÁNSITO NO CENTRO HISTÓRICO DE CAMINHA.

REQUERENTE:

PELOURO DE OBRAS PÚBLICAS

NIPG

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

A Obra "ORU-Caminha-R. Ricardo Joaquim de Sousa, largo Dr. Luis Fetal Carneiro, travessa do Tribunal e Largo do Turismo", que se encontra na fase de execução de pavimentos, vem trazer melhorias significativas nos arruamentos do centro histórico de Caminha agora intervencionados.

Esta melhoria no pavimento dos arruamentos em questão visa também a implementação de uma política que dá predominância ao trânsito pedonal em detrimento ao trânsito automóvel, o que tecnicamente pode trazer alguns constrangimentos a alguns moradores e comércio existentes nestes locais.

Assim sendo, há agora a necessidade de adaptar a postura de trânsito e estacionamento no centro histórico à nova política de trânsito, nomeadamente nas ruas intervencionadas e nas suas transversais, que na sua generalidade não difere substancialmente da postura de trânsito existente ou da prática actual.

Basicamente as alterações a introduzir na postura de trânsito são as seguintes:

- O trânsito automóvel na rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira passa a processar-se apenas num sentido de trânsito, no sentido de norte para sul, entre a rua 16 de Setembro e travessa de São João, podendo transitar-se de sul para norte entre a travessa de São João e o largo da Matriz ;
- Deixa de poder circular-se de automóvel no Largo Dr. Luís Fetal Carneiro, com exceção do troço de passagem da rua D. Nuno Alvares Pereira;
- O trânsito automóvel em toda a extensão da travessa do Tribunal, entre a rua de São João e a rua Conselheiro Miguel Dantas (arruamento paralelo à marginal, rua Dr. Dantas Carneiro), passa a processar-se apenas no sentido nascente/poente;



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

- d) O trânsito na travessa de São João passa a processar-se apenas no sentido nascente/poente em toda a sua extensão, entre a rua Conselheiro Miguel Dantas e a rua D. Nuno Alvares Pereira;
- e) Passa a ser proibido o trânsito automóvel em toda a extensão da rua Ricardo Joaquim de Sousa, entre o largo Dr. Luis Fetal Carneiro e a Praça de Espanha;
- f) O acesso automóvel ao largo da Matriz e garagens na sua envolvente fica garantido através da travessa de São João;
- g) As cargas e descargas para moradores e comércio na rua Ricardo Joaquim de Sousa terão de realizar-se a partir dos arruamentos transversais, nomeadamente da travessa do Tribunal e travessa de São João;
- h) Os resíduos sólidos urbanos são recolhidos em locais específicos que não envolvam o trânsito de veículos nos arruamentos onde o trânsito é proibido, ou seja, nos arruamentos transversais, nomeadamente na travessa do Tribunal e travessa de São João;
- i) Os veículos de emergência e socorro terão acesso a todos os arruamentos sempre que tal se justifique;
- j) Os veículos de transporte de doentes ficam sujeitos à regras de trânsito e à sinalética implementada;
- k) Fica também proibido o estacionamento automóvel, em ambos os lados do sentido de trânsito, em toda a extensão dos seguintes arruamentos: travessa do Tribunal, travessa de São João e rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira.

As alterações agora introduzidas na postura de trânsito podem, como se disse, causar constrangimentos a moradores e comércio nos locais indicados, no entanto existem alternativas quer ao trânsito automóvel quer ao acesso às garagens. Será, pois, uma questão de tempo para que se estabilize o hábito à nova postura de trânsito automóvel que se propõem e que se justifica pela necessidade de dar prioridade ao trânsito pedonal no centro histórico.

A proposta de alteração à postura de trânsito apresentada resultou de uma reunião tida a 18 de setembro do corrente ano com a presença simultânea dos Técnicos responsáveis pela Obra e dos Srs. Vereadores responsáveis pelo Pelouro do Trânsito e Pelouro das Obras Públicas.

Apresente proposta de alteração à postura de trânsito não foi objeto de consulta pública, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, nem de consulta à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Caminha e Vilarelho.

Para formalizar as alterações à postura de trânsito é necessário implementar a seguinte sinalética:

**Rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira:**



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- **Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido)**, no sentido sul-norte, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua 16 de Setembro;
- **Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido)**, no sentido norte-sul, colocado no lado esquerdo, no sentido oposto ao sentido de trânsito, imediatamente antes do cruzamento com a travessa do tribunal;
- **Indicação de zona de estacionamento proibido - Sinal G2a (Zona de Estacionamento Proibido)**, no sentido norte-sul, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a travessa de São João e com a travessa do Tribunal e com o largo Dr. Luis Fetal Carneiro;

Rua Ricardo Joaquim de Sousa:

- **Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido)**, no sentido sul-norte, colocado no lado direito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a travessa do Tribunal;
- **Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido)**, no sentido norte-sul, colocado no lado direito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a travessa do Tribunal;
- **Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido)**, no sentido sul-norte, colocado no lado direito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a travessa de São João;
- **Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido)**, no sentido norte-sul, colocado no lado direito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a travessa de São João;
- **Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido)**, no sentido norte-sul, colocado no lado direito, junto ao entroncamento com a Praça de Espanha;
- **Indicação de trânsito proibido - Sinal C2 (Trânsito Proibido)**, no sentido norte-sul, colocado no lado direito, junto ao entroncamento com a rua Condestável D. nuno Alvares Pereira;

Travessa do Tribunal:

- **Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido)**, no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua de São João;
- **Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido)**, no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Barão de São Roque;
- **Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido)**, no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira;



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

- **Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido)**, no sentido poente-nascente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Dr. Luciano Amorim e Silva;
- **Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único)**, no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao entroncamento com a rua de São João;
- **Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único)**, no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao entroncamento com a Dr. Luciano Amorim e Silva;
- **Indicação de trânsito de obrigatório em frente - Sinal D1c (Sentido obrigatório em Frente)**, no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente antes do cruzamento com a rua Ricardo Joaquim de Sousa;
- **Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único)**, no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira;
- **Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único)**, no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Barão de São Roque;
- **Indicação de zona de estacionamento proibido - Sinal G2a (Zona de Estacionamento Proibido)**, no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua de São João;
- **Indicação de zona de estacionamento proibido - Sinal G2a (Zona de Estacionamento Proibido)**, no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua de São João;
- **Indicação de fim de zona de estacionamento proibido - Sinal G7a (Fim de Zona de Paragem e Estacionamento Proibidos)**, no sentido poente-nascente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua Conselheiro Miguel Dantas;
- **Indicação de zona de estacionamento autorizado - Sinal G1 (Zona Estacionamento autorizado)**, no sentido nascente-poente, colocado no interior do largo existente no cruzamento da travessa do Tribunal com a rua Dr. Luciano Amorim e Silva;

### Travessa de São João:

- **Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido)**, no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira;
- **Indicação de sentido proibido - Sinal C1 (Sentido Proibido)**, no sentido poente-nascente, colocado no lado esquerdo no sentido oposto ao sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Dr. Luciano Amorim e Silva;



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- **Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único)**, no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao entroncamento com a rua de São João;
- **Indicação de trânsito de sentido único - Sinal H3 (Trânsito de Sentido Único)**, no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente a seguir ao cruzamento com a rua Dr. Luciano Amorim e Silva;
- **Indicação de trânsito de obrigatório em frente - Sinal D1c (Sentido obrigatório em Frente)**, no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, imediatamente antes do cruzamento com a rua Ricardo Joaquim de Sousa;
- **Indicação de zona de estacionamento proibido - Sinal G2a (Zona de Estacionamento Proibido)**, no sentido nascente-poente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua de São João;
- **Indicação de fim de zona de estacionamento proibido - Sinal G7a (Fim de Zona de Paragem e Estacionamento Proibidos)**, no sentido poente-nascente, colocado no lado direito do sentido de trânsito, junto ao entroncamento com a rua Condestável D. Nuno Alvares Pereira;

A proposta apresentada terá de ser aprovada em reunião de Câmara e em Assembleia Municipal, pelo que deve ser remetida à Unidade Municipal de Serviços Integrados da Presidência para os devidos efeitos.

À consideração,

Caminha, 2019/10/28  
LUIS PEDRO PORTELA SARAIVA